



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

PROJETO DE LEI N° 047, de 21 de outubro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 299.000,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2018 – Manutenção Saneamento – Água e Esgoto

3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (514) R\$ 50.000,00

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (515) R\$ 20.000,00

2019 – Manutenção Iluminação Pública

3.3.3.9.0.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (524) R\$ 57.000,00

2027 – Manutenção Apoio ao Pequeno Agricultor

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (615) R\$ 50.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

1065 – Aquisição Equipamentos Educação

3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente (713) R\$ 30.000,00

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (825) R\$ 50.000,00

2099 – Manutenção Incentivo Atenção Básica Estadual

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (862) R\$ 42.000,00

TOTAL R\$ 299.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. anterior, servirá de recurso o Superávit Financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais); o Excesso de Arrecadação CIP no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais); o Excesso de Arrecadação Rec 4011 – Atenção Básica Estadual, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), totalizando R\$ 269.000,00, e a redução da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

1065 – Aquisição Equipamentos Educação

3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente (739)

R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 299.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 2020.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 047/2020

Santa Clara do Sul, 21 de outubro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente Projeto de Lei, necessitamos suplementar algumas rubricas orçamentárias para a continuidade do custeio de serviços públicos oferecidos à comunidade, especialmente na manutenção do sistema de saneamento para o fornecimento de água potável à população, custeio da Iluminação Pública, aquisição de equipamentos eletrônicos para as escolas, e a continuidade da oferta dos serviços na área da saúde, quanto ao pagamento dos contratos terceirizados de profissionais médicos e convênios com os hospitais, especialmente com o Hospital Bruno Born, que durante o período da situação de calamidade pública da Pandemia – Covid 19, o valor fixo foi ajustado para R\$ 71.830,62 mensais.

Para tanto, propomos a suplementação de R\$ 299.000,00, nas rubricas discriminadas no projeto de lei, solicitando a sua apreciação e votação em regime de urgência, ainda na sessão do dia 28 do corrente mês.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao
Vereador Márcio Luiz Haas
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.